Prefeitura do Município de Ivaiporã
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 391/78

Súmula: Estima a Receita e Fixa o limite da Despesa do Município de Ivaiporã, para o exercício de 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1979, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a receita em Cr$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros), e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	9.972.000,00	
Receita Patrimonial.....	27.500,00	
Transferências Correntes.....	25.448.800,00	
Receitas Diversas.....	- 4.087.200,00	39.535.500,00

continua

Prefeitura do Município de Ivaiporã
ESTADO DO PARANÁ

RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito.....	500,00		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	5.000,00		
Amortização de Empréstimos Concedidos.....	2.500,00		
Transferências de Capital.....	5.254.000,00		
Outras Receitas de Capital.....	2.500.00	5.264.500.00	44.800.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã - S. A. S. P. -			
Receitas Correntes.....		3.199.000,00	
Receitas de Capital.....		1.000.00	3.200.000.00
TOTAL GERAL.....			48.000.000.00

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonostração seguinte:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS			
1. PODER LEGISLATIVO			
Legislativo Municipal.....	1.128.000.00	1.128.000,00	
2. PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito.....	1.976.200,00		
Asses. de Planejamento e Controle.....	189.700,00		
Assessoria Jurídica.....	162.900,00		
Departamento de Administração	2.887.500,00		
Departamento de Finanças.....	5.208.500,00		
Depart. de Obras e Viação.....	13.443.500,00		
Depart. de Educação e Cultura.....	9.643.900,00		
Depart. de Assist. e Bem D. Social.....	1.644.100,00		
Depart. de Fomento Agropecuário.....	90.000,00		
Depart. de Serviços Urbanos.....	5.171.800,00		
Depart. de Recursos Humanos.....	3.008.200,00		
Sub-Prefeituras.....	245.700.00	43.672.000.00	44.800.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Serviço Autonomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã - S. A. S. P -		3.200.000.00	3.200.000.00
T O T A L G E R A L			48.000.000.00

continua

Prefeitura do Município de Ivaiporã
ESTADO DO PARANÁ

ART. 4º - Nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado à:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização de recursos indicados no inciso IV, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei;

II - Abrir créditos adicionais suplementares para atender a programas financiados por receita com destinação especifica, até o limite do excesso de arrecadação efetivo da Receita e do Superavit Financeiro, a que estiver vinculada;

III - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito, classificados como receita de capital; e

IV - para atender aos créditos adicionais suplementares, de que tratam os incisos I e II, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 5º - É permitida a redistribuição de parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação do pessoal, dentro das tabelas e quadros comuns às unidades interessadas, e se realize em obdiência à legislação específica (Lei Federal nº 4.320/64, art. 66, § Único).

ART. 6º - O Orçamento do Órgão de Administração Indireta, terá sua aprovação por Decreto do Poder - Executivo, obedecendo à forma do Orçamento Geral do Município.

ART. 7º - As Tabelas Explicativas da Despesa, serão aprovadas por Decreto do Executivo Municipal.

ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

DR. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal